DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Terça-feira, 09 de Dezembro de 2025 Edição nº 75

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 1.642 / 2.025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mirassolândia para o exercício de 2026."

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – O orçamento do Município de Mirassolândia para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 38.990.000,00 (Trinta e Oito Milhões, Novecentos e Noventa Mil Reais) sendo:
I - Orçamento Fiscal em R$ 25.743.500,00 (Vinte e Cinco Milhões, Setecentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais);
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 13.246.500,00 (Treze Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais);

ART. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:
I - Administração Direta:
Receitas Correntes

Receita Tributária	R$ 2.321.500,00
Receita Patrimonial	R$ 448.000,00
Receita de Serviços	R$ 450.000,00
Transferências Correntes	R$ 40.637.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 337.000,00
Transferências de Capital	R$ 400.000,00
Deduções da Receita Corrente	R$ -5.604.000,00
Receita Total	R$ 38.990.000,00

ART. 3º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
I - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R$ 1.200.000,00
04 – Administração	R$ 4.144.000,00
06 – Segurança Pública	R$ 80.000,00
08 – Assistência Social	R$ 2.501.000,00
09 – Previdência Social	R$ 160.000,00
10 – Saúde	R$ 10.585.500,00
12 – Educação	R$ 12.355.500,00
13 – Cultura	R$ 350.000,00
15 – Urbanismo	R$ 2.660.000,00
17 – Saneamento	R$ 830.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 55.000,00
20 – Agricultura	R$ 285.500,00
26 – Transporte	R$ 860.500,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 230.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 2.593.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total	R$ 38.990.000,00

II - Por Órgão da Administração

0101 - Câmara Municipal	R$ 1.200.000,00
0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$ 2.890.000,00
0202 – Contabilidade e Finanças	R$ 933.000,00
0203 - Administração	R$ 3.154.000,00
0204 – Indústria e Agricultura	R$ 285.500,00
0205 – Fundo Municipal De Educação	R$ 7.184.500,00
0206 – Cultura Esportes e Lazer	R$ 580.000,00
0207 - Serviços Urbanos Municipais	R$ 3.490.000,00
0208 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 10.585.500,00
0209 – Fundo Mun. de Assistência Social	R$ 2.501.000,00
0210 – Estradas de Rodagem Municipal	R$ 860.500,00
0211 – Fundeb	R$ 5.171.000,00
0213 – Gestão Ambiental	R$ 55.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total	R$ 38.990.000,00

ART. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2025, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, produto de operações de crédito (art. 43, par. 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964), além da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

ART. 5º – As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ART. 6º – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 assim como do Plano Plurianual para o período 2026-2029.

ART. 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2.643 / 2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por desempenho de atividade especial à servidora designada para exercer a função de Tesoureiro Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.639/2025."

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.639/2025, que institui gratificação por desempenho de atividade especial ao servidor efetivo designado para exercer a função de Tesoureiro Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.500/2025, que designou a servidora VALERIA APARECIDA TAMARINDO VILCHES para exercer as funções junto à Tesouraria Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica concedida à servidora VALERIA APARECIDA TAMARINDO VILCHES, RG nº 14.401.379-4 SSP/SP, CPF nº 074.076.808-50, Auxiliar de Caixa, a gratificação por desempenho de atividade especial prevista na Lei Municipal nº 1.639/2025, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do emprego público efetivo que ocupa.

ARTIGO 2º - gratificação ora concedida terá vigência enquanto perdurar o exercício da função de Tesoureiro Municipal, cessando automaticamente com o término da designação, observado o disposto na legislação municipal pertinente.

ARTIGO 3º - A gratificação possui natureza transitória e remuneratória, não se incorporando ao salário-base da servidora e não sendo computada para cálculo de outras vantagens, adicionais ou gratificações.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.639/2025, de 03 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirassolândia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

Assinado por: MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104 Data: 09/12/2025 18:03:00